



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 018/2021-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins de contratação mediante processo na modalidade Pregão, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo 2.125 de 03 de abril de 2020 – “Regulamento do Pregão”, Lei Federal 8.666 e a Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializado em Psicologia e Fisioterapia, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará, no ano de 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de forçoso dizer que considerando tratar-se de serviço continuado e de relevante essencialidade a Saúde Coletiva, a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, com o objetivo de organizar o serviço de Atendimento Especializado em Psicologia e Fisioterapia para ano exercício de 2022, encaminha o presente processo para Registro de Preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente trabalhada no decorrer do ano, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

É notório o aumento populacional que Canaã dos Carajás tem apresentado o que conseqüentemente nos gera uma maior demanda de serviços para a saúde. Alguns serviços especializados requerem terapia o que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



demanda um atendimento especial e prolongado por parte dos profissionais gerando menos vagas do serviço. Esse é o caso dos serviços fisioterapia e psicologia. Além do atendimento ambulatorial a atenção básica requer a educação em saúde realizada nas Unidades Básicas de Saúde serviço esse que gera indicadores para o Ministério da Saúde e que impacta no repasse de verbas ao município. Atualmente temos uma demanda de espera para fisioterapia de Psicologia 369 pacientes e Fisioterapia 248 pacientes. Devido o relato, solicitamos a licitação dos serviços acima citados para atender nossa atual demanda.

A contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializada em Psicologia e Fisioterapia em tela se justifica pela necessidade da prestação desse serviço à população, que são constantemente solicitados, acelerando a recuperação de sua saúde e atendendo a demanda reprimida do Município.

SERVIÇO DE PSICOLOGIA

Serviço de Psicologia tem como finalidade análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstico e avaliação de distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidação de conflitos e questões e acompanhamento do paciente durante o processo de tratamento ou cura em ambulatório e domicílio.

Serviço contratado para atendimento ambulatorial e domiciliar

- ACOMPANHAMENTO E PSICOTERAPIA INDIVIDUAL OU GRUPO EM AMBULATÓRIO OU DOMICÍLIO:

Atendimento psicológico para crianças, adolescentes, adultos e idosos independente do sexo, mediante sessões com frequência mínima de uma vez por semana, visando trabalhar os conflitos e a problemática efetivo emocional de cliente;

- TERAPIA FAMILIAR: atendimentos psicológicos com a finalidade de desenvolver atividade de apoio à família.

- AVALIAÇÃO COM APLICAÇÃO DE TESTES: Avaliação auxiliar para diagnóstico Espectro Autista, TDAH, Personalidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

Atuação em prevenção, promoção e reabilitação nas áreas de ortopedia, traumatologia, neurologia, cardiorrespiratória, saúde do trabalhador, pré e pós cirúrgico ortopédico.

Serviço contratado para atendimento ambulatorial e domiciliar

- Reeducação Postural Global (RPG) para adolescentes, adultos de ambos os sexos com números de sessões definidos segundo avaliação profissional;
- Therasuit para reabilitação de crianças neurológicas;
- Terapias Manuais em lesões ortopédicas e algias em crianças e adultos;
- Ventosaterapia para algias e aderências miofasciais de adolescentes e adultos;
- Dry neeling para algias do sistema músculo esquelético para adolescente e adultos;
- Bandagens para adolescente, adultos e idosos;
- Tratamento para incontinência urinária em mulheres adultas e idosas;
- Drenagem pós mastectomizadas e enfaixamento Compressivo;
- Eletrotermofototerapia em adolescentes e adultos;
- Saúde do trabalhador;
- Terapia cardiorrespiratória com auxílio de incentivadores respiratórios em crianças, adultos e idosos.

3 - META FISICA

3.1. Registrar preços para ajuste de futuros contratos que viabilize a prestação de serviços especializados em Psicologia e Fisioterapia para a população que necessitaria de procedimentos.

4 – LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local dos serviços deverá ser em empreendimento próprio da contratada.

4.2. Institui-se que a contratada tenha empreendimento próprio no município para realização dos serviços devido aos custos de locomoção dos pacientes, diminuindo assim os custos totais com a contratação por parte do poder público, tendo em vista que o valor orçado para contratação não compreende tais desembolsos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



4.3. Porém, caso a contratada não tenha empreendimento próprio no município e veja que há viabilidade técnica para realização dos serviços, a mesma deverá arcar com os custos de locomoção dos pacientes, sem nenhum ônus ao órgão público.

4.4. Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo descrito no objeto e que possuam sede no Município de Canaã dos Carajás-PA, de acordo com a exigência do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua localização no município, de acordo com os critérios a serem definidos no edital.

4.5. As empresas contratadas deverão estar localizadas no Município Canaã dos Carajás – PA, haja vista que o sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES apenas permite processar a produção dos estabelecimentos sob gestão Municipal, não permitindo processar os exames realizados por estabelecimentos de outros Municípios;

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os resultados dos exames serão encaminhados para Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, o mesmo deverá ser apresentado com laudo e assinado por profissional médico especializado na área.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A). A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio dos seguintes instrumentos de registro: 1) Boletim de Produção Ambulatorial – BPA; 2) Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I; 3) Autorização de Procedimento Ambulatorial – APAC e Autorização de Procedimento Hospitalar (AIH). Sendo que os sistemas utilizados para o processamento da produção são os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar- SIA/SIH -SUS do Ministério da Saúde;

B). Os arquivos das produções mensais deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:

a) os arquivos provenientes do SIA deverão ser encaminhados por e-mail para o Setor de Processamento, até dia 10 do mês subsequente a competência trabalhada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



C). O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal atividade. Para isto, o prestador contratado deverá apresentar de imediato, materiais, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde ou Comissão designada para tal;

D). O quantitativo a ser ofertado pelo prestador contratado deverá ser obrigatoriamente via sistema de Regulação Municipal;

E). O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

“III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

- a) integridade física;
- b) privacidade e conforto;
- c) individualidade;
- d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) segurança do procedimento;
- g) bem-estar psíquico e emocional”;

F). O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais aprovados pelo Município de Canaã dos Carajás que foram baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais gestores do SUS;

G). O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



H). Não utilizar, e nem permitir que terceiros utilizem, o usuário para fins de experimentação fora das normas que regulamentam pesquisas em seres humanos e sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrado no Ministério da Saúde;

I). As dependências/instalações físicas e tecnológicas disponibilizadas para o atendimento dos usuários procedentes do SUS devem ser as mesmas utilizadas para os usuários dos demais convênios e atendimentos particulares, não devendo haver nenhuma diferenciação entre estes. Se constatado e comprovado o fato de diferenciação, a SMS aplicará as penalidades previstas no respectivo Instrumento Contratual;

J). A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

K). Em caso de necessidade de prescrição de medicamentos fornecidos nas Unidades da Rede municipal de Saúde seguir as dosagens e apresentação padronizadas pela Relação Municipal de medicamentos (REMUME);

L). Deve o prestador entregar os laudos físicos de exames realizados aos pacientes, disponibilizando também por meio eletrônico (em arquivo no formato PDF) e encaminhando os mesmos para as unidades de Referência dos pacientes;

M). O prestador contratado deverá arquivar os prontuários por, no mínimo 20 anos.

N). O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

P). Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado conforme o nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

Q). As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



R). Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados;

S). O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás a partir do momento de assinatura do contrato;

T). O prestador contratado deverá utilizar identidade visual de atendimento de serviços do SUS durante toda execução do contrato. A secretaria Municipal de Saúde fornecerá o modelo de identidade visual;

DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

A). Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação – SISREG e ao Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

B). O prestador contratado deverá respeitar fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido nas Instruções da secretaria Municipal, que regulamenta o processo de agendamento de consultas, exames e procedimentos especializados por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG Canaã. Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;

C). Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Canaã, em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratuais e de acordo com o teto físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;

D). Seguir os seguintes critérios referentes à: (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



I) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no SISREG em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

II) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Canaã apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

III) Modelo de agenda: O prestador deverá fornecer a agenda conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

IV) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de afastamento de agenda e nestas já tenham usuários agendados, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc.) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Canaã para que esta efetue os ajustes necessários.

E). É vedada a realização das consultas quando houver adulterações nas respectivas solicitações médicas e/ou autorizações do SISREG. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação médica vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional e carimbo do profissional médico e a devida autorização no SISREG de acordo com a nova solicitação médica;

F). Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

G). Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGENCIA DA ATA E ESTIMATIVA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, os serviços serão feitos quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

6.4. As quantidades previstas na planilha descritiva são estimativas máximas para o período de validade de 12 (doze) meses (Validade da Ata de Registro de Preço), reservando-se a SEMSA o direito de adquirir em cada serviço o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir serviço especificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Secretária Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública do município de Canaã dos Carajás - PA, desde que autorizado expressamente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93. E a execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária de a ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária.

10.2. Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para execução total dos serviços é de R\$ 6.283.560,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

16.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotações de bancos de preços.

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

19 – PARTICIPAÇÕES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

19.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006, deverão a(s) empresa(s) que vencer (em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TERAPIA PSICOLOGICA INDIVIDUAL , Serviço de Psicologia tem como finalidade análise, tratamento, orientação e educação; diagnóstico e avaliação de distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidação de conflitos e questões e acompanhamento dos paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura.	12.000	SERVIÇOS	R\$ 250,80	R\$ 3.009.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000



2	SESSÃO FISIOTERAPIA , serviço de fisioterapia com finalidade aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, reabilitação e recuperação de pacientes e clientes.	12.000	SERVIÇOS	R\$ 272,83	R\$ 3.273.960,00
				TOTAL	R\$ 6.283.560,00

TOTAL GERAL
R\$ 6.283.560,00

Daiane Celestrini Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 018/2021 - GP
Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal de Saúde